



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 SRP Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 108 de 26 de dezembro de 2023, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 23/05/2025 até as

08:00 horas do dia 04/06/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 04/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:35 horas do dia 04/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,20 (vinte centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Generos Alimentícios para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquei correção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
para envio dos documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,20 (vinte centavos).*
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.16.6. empresas brasileiras;
 - 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.20.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

- 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.24.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 9.24.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

competente.

9.24.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Jaíba/MG, 21 de maio de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários e beneficiários dos programas, tais como pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros programas que são desenvolvidos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento de interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital; Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor; Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata; Entregar produtos de boa qualidade, de acordo com a proposta apresentada e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item; Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue: (doze) meses é a que segue:

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12339	570	ABACAXI TAMANHO MEDIO		unidade	3.210,0000	10,6300	34.122,30
12340	665	ABOBORA JAPONESA		quilograma	7.297,0000	3,2000	23.350,40
12341	714	ABOBORA MORANGA		quilograma	1.580,0000	6,8200	10.775,60
12342	3	ABOBORA PAULISTA		quilograma	2.290,0000	7,1900	16.465,10
12343	19217	ABOBRINHA VERDE		quilograma	1.720,0000	9,0500	15.566,00
12344	23813	AÇAFRAO EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA PACOTE COM 500GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE.		unidade	760,0000	10,4100	7.911,60
12345	44207	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET		unidade	99,0000	28,5000	2.821,50
12346	5240	ACHOCOLATADO EM PÓ		quilograma	1.671,0000	17,4500	29.158,95
12347	19182	AÇUCAR CRISTAL		quilograma	23.526,0000	4,1100	96.691,86
12348	579	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE STEVIA OU XILITOL, EMBALAGEM COM 100ML		frasco	205,0000	6,3000	1.291,50
12350	12048	AGUA MINERAL 500 ML		unidade	7.154,0000	2,1900	15.667,26
12351	44474	AGUA MINERAL COPO 200ML		caixa	220,0000	40,1700	8.837,40
12352	676	AGUA MINERAL NATURAL 1,5 LT		unidade	4.086,0000	3,1600	12.911,76
12353	571	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 20L		unidade	1.043,0000	19,9500	20.807,85
12354	19183	ALFACE LISA DE PRIMEIRA		molho	2.145,0000	6,9300	14.864,85
12355	19	ALHO PURO		quilograma	1.878,0000	14,3300	26.911,74
12356	594	AMENDOIM TORRADO COM 500G - SEM CASCA		pacote	1.265,0000	8,7900	11.119,35
12357	19189	AMIDO DE MILHO,		pacote	1.672,0000	3,9800	6.654,56
12359	23815	AVEIA EM FLOCOS FINOS (200G) PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 08G DE LÍPIDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 200 GRAMAS. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, EMBALAGEM DECLARANDO FABRICANTE, ENDEREÇO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.		caixa	176,0000	10,9200	1.921,92

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12360	44208	AVEIA EM FLOCOS FINOS		unidade	1.155,0000	9,5100	10.984,05
12361	19215	AZEITE DE OLIVA EXTRA		unidade	300,0000	56,2300	16.869,00
12362	602	AZEITONA 500 GR		unidade	187,0000	15,6600	2.928,42
12363	593	AZEITONA VERDE PESO DRENADO 2KG		lata	169,0000	56,2600	9.507,94
12364	32131	BALA DE COCO 400G		pacote	161,0000	24,0000	3.864,00
12365	32122	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS C/ 30UN FESTA DORI		caixa	585,0000	31,4700	18.409,95
12366	627	BALA DOCE MASTIGÁVEL COM 600G		pacote	473,0000	12,1400	5.742,22
12367	19197	BANANA TIPO PRATA		quilograma	7.280,0000	6,3200	46.009,60
12368	18924	BATATA DOCE;		quilograma	3.608,0000	4,8700	17.570,96
12369	617	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS		quilograma	14.271,0000	6,3900	91.191,69
12370	622	BATATA PALHA TRADICIONAL, CROCANTE COM 400G		pacote	277,0000	15,5300	4.301,81
12372	721	BERINJELA		quilograma	886,0000	7,0200	6.219,72
12373	18945	BETERRABA;		quilograma	5.500,0000	5,0400	27.720,00
12374	19202	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,		caixa	2.804,0000	20,6300	57.846,52
12375	44212	BISCOITO DE POLVILHO.		pacote	7.700,0000	6,1900	47.663,00
12377	577	BISCOITO DE SAL TIPO ÁGUA E SAL COM 1,5KG		caixa	1.341,0000	25,2700	33.887,07
12379	575	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 1,5KG		caixa	3.751,0000	19,2800	72.319,28
12380	19206	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO		caixa	1.739,0000	19,6000	34.084,40
12381	44209	BISCOITO INTEGRAL (DOCE)		pacote	275,0000	12,8700	3.539,25
12382	44210	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO)		pacote	276,0000	10,4400	2.881,44
12383	44211	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE		pacote	440,0000	6,1600	2.710,40
12384	19200	BISCOITO SAL TIPO CREAM CRACKER;		caixa	3.717,0000	18,7000	69.507,90
12385	19210	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL,		pacote	628,0000	10,3900	6.524,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12389	44313	BOLACHA DE SAL SABOR AMANTEIGADO (MANTEIGA), QUADRADAS, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.		pacote	84,0000	8,5200	715,68
12391	38946	BOMBOM PACOTE DE 750 GRAMAS SABORES		pacote	708,0000	44,2300	31.314,84
12393	723	BROCOLIS		quilograma	688,0000	14,9000	10.251,20
12394	44214	CACAU EM PÓ		unidade	1.907,0000	21,1000	40.237,70
12395	44312	CAFÉ 500 GR		unidade	12.483,0000	30,5400	381.230,82
12396	19218	CALDO DE CARNE TABLETE;		cartela	55,0000	22,4500	1.234,75
12397	19220	CALDO DE GALINHA TABLETE;		cartela	60,0000	22,7600	1.365,60
12398	614	CANELA EM PÓ COM 250G		unidade	516,0000	11,4950	5.931,42
12399	19236	CEBOLA AMARELA ,		quilograma	7.418,0000	4,8900	34.790,42
12400	19239	CENOURA FRESCA		quilograma	8.694,0000	4,1300	35.906,22
12401	700	CEREAL TIPO MUCILON DE ARROZ E MILHO 400 GR OU SIMILAR		unidade	896,0000	16,2700	14.577,92
12402	626	CHA DE CAMOMILA 10X10G		caixa	528,0000	4,8000	2.534,40
12403	662	CHA DE ERVA CIDREIRA 10X10G		unidade	495,0000	4,8400	2.395,80
12404	621	CHA DE ERVA DOCE 10X10G		caixa	480,0000	4,7400	2.275,20
12405	24072	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 250 GRAMAS-ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPECIMS VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSENTO DE SUJEIDADES E DE LARVAS		caixa	253,0000	8,1200	2.054,36
12406	19242	CHEIRO VERDE,		molho	1.788,0000	7,1100	12.712,68
12407	19243	CHUCHU,		quilograma	5.412,0000	5,9600	32.255,52
12408	19246	COCO RALADO 01 KG,		pacote	651,0000	38,1100	24.809,61

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12409	630	COCO RALADO COM 100G		pacote	88,0000	6,0500	532,40
12410	94	COENTRO MOIDO PCT 500 GR		pacote	851,0000	10,3800	8.833,38
12411	616	COLORAU		quilograma	1.259,0000	6,1700	7.768,03
12412	19249	COUVE TIPO MANTEIGA		quilograma	1.426,0000	9,1100	12.990,86
12413	19244	CREME DE LEITE ;		unidade	834,0000	3,8500	3.210,90
12414	24112	DOCE DE LEITE PASTOSO 800GRAMAS		unidade	110,0000	26,9000	2.959,00
12415	19245	EXTRATO DE TOMATE ;		lata	3.212,0000	4,3000	13.811,60
12417	44215	FARINHA DE AVEIA		caixa	1.870,0000	9,3000	17.391,00
12418	19247	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1		quilograma	3.439,0000	5,4700	18.811,33
12419	641	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG		pacote	3.280,0000	5,2000	17.056,00
12420	19250	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG		pacote	2.416,0000	5,1300	12.394,08
12421	19252	FECULA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1KG		pacote	3.036,0000	7,4700	22.678,92
12422	19230	FEIJAO CARIOQUINHA PCT 1 KG FEIJAO		quilograma	20.772,0000	6,4100	133.148,52
12423	697	FEIJAO PRETO TIPO 1 FARDO 30X1KG		fardo	1.142,0000	216,0000	246.672,00
12424	646	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ COM 100G		unidade	1.756,0000	4,7000	8.253,20
12425	46780	FLOCÃO DE MILHO: EMBALAGEM 500G		unidade	645,0000	3,9400	2.541,30
12426	44217	FOLHA DE LOURO		pacote	1.063,0000	2,7200	2.891,36
12427	650	FUBA DE MILHO COM 1KG PÓ FINO		pacote	1.837,0000	4,2100	7.733,77
12428	5274	GELATINA EM PÓ COM 35 GR - SABORES VARIADOS		unidade	2.431,0000	2,7500	6.685,25
12430	19232	GELATINA EM PO EMBALAGEM DE 1KG,		unidade	578,0000	23,2200	13.421,16
12431	24113	GOIABADA BARRA 500G		unidade	88,0000	9,3600	823,68
12432	695	INHAME		quilograma	2.233,0000	4,3900	9.802,87
12433	19233	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU PESSEGO)		litro	8.921,0000	8,1900	73.062,99
12436	606	LARANJA TIPO PÉRA RIO		quilograma	5.768,0000	5,2700	30.397,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 535 – Centro Comunitário Rio Verde

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12438	19235	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM TP DE 395GRAMAS		lata	385,0000	8,1200	3.126,20
12439	698	LEITE DE CÔCO, NATURAL CONCENTRADO COM 200ML		unidade	143,0000	4,7100	673,53
12440	44220	LEITE EM PO INTEGRAL COM 1KG.		unidade	8.398,0000	39,2300	329.453,54
12441	38956	LEITE PASTEURIZADO;		unidade	3.979,0000	5,3000	21.088,70
12442	44221	LEITE SEM LACTOSE		lata	216,0000	26,9700	5.825,52
12443	623	LEITE UHT/UAT, DESNATADO COM 1L		unidade	5.397,0000	5,3200	28.712,04
12444	672	MACA NACIONAL DE PRIMEIRA TIPO FUJI		quilograma	11.688,0000	9,8300	114.893,04
12445	19181	MACARRAO CORTADO		pacote	5.122,0000	6,5800	33.702,76
12446	19219	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE		pacote	6.252,0000	7,7900	48.703,08
12447	44222	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL		pacote	422,0000	6,0300	2.544,66
12448	19185	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS		pacote	5.390,0000	5,0400	27.165,60
12449	706	MAIONESE TRADICIONAL COM 500G		unidade	134,0000	8,9600	1.200,64
12450	237	MAMÃO		quilograma	5.516,0000	6,1900	34.144,04
12451	668	MANDIOCA DE 1°		quilograma	8.994,0000	4,0900	36.785,46
12452	729	MANGA		quilograma	1.958,0000	6,2500	12.237,50
12453	44223	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G		unidade	1.346,0000	26,3000	35.399,80
12454	580	MANTEIGA 1KG		quilograma	514,0000	50,1900	25.797,66
12455	38933	MANTEIGA 200GR		unidade	44,0000	13,7300	604,12
12456	38957	MARGARINA 500GR		unidade	3.444,0000	7,0100	24.142,44
12457	699	MARGARINA LIGHT 500 GR		unidade	231,0000	11,3800	2.628,78
12458	744	MARGARINA SEM SAL 500 GRS, 0% DE GORDURA		quilograma	90,0000	14,1400	1.272,60
12459	243	MELANCIA		quilograma	10.808,0000	3,1800	34.369,44
12460	726	MELAO		quilograma	3.900,0000	7,2500	28.275,00
12461	19188	MILHO BRANCO PARA CANJICA		pacote	3.753,0000	7,1400	26.796,42

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12462	618	MILHO PARA PIPOCA COM 500G		pacote	814,0000	4,4800	3.646,72
12463	44224	MILHO VERDE EM CONSERVA		lata	2.530,0000	3,9900	10.094,70
12464	24114	MILHO VERDE SACHE 200G		unidade	704,0000	4,8500	3.414,40
12465	19190	MISTURA PARA BOLO		pacote	792,0000	5,8000	4.593,60
12467	702	OLEO DE CANOLA 900 ML		unidade	442,0000	19,7700	8.738,34
12468	174	OLEO DE SOJA COM 900ML		unidade	6.845,0000	7,0500	48.257,25
12469	44225	ORÉGANO		pacote	180,0000	34,2700	6.168,60
12470	44233	OVOS DE GALINHA DE GRANJA:		peça	5.040,0000	25,5300	128.671,20
12471	44226	PAO DE DOCE; 50 GRAMAS (EDUCAÇÃO)		quilograma	3.300,0000	27,5000	90.750,00
12472	19192	PAO DE DOCE;		quilograma	5.120,0000	27,5000	140.800,00
12473	44227	PÃO DE FORMA INTEGRAL		pacote	220,0000	11,2800	2.481,60
12474	44228	PAO DE SAL TIPO FRANCES (EDUCAÇÃO)		quilograma	4.400,0000	22,9100	100.804,00
12475	19194	PAO DE SAL TIPO FRANCES		quilograma	7.254,0000	22,9100	166.189,14
12476	730	PEPINO		quilograma	634,0000	5,7400	3.639,16
12477	197	PIMENTÃO		quilograma	2.988,0000	9,8200	29.342,16
12478	715	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADES		pacote	1.767,0000	18,6600	32.972,22
12480	739	POKAN		quilograma	2.442,0000	7,2900	17.802,18
12481	19199	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA		quilograma	2.099,0000	26,6000	55.833,40
12482	19198	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA		quilograma	2.062,0000	26,6000	54.849,20
12483	19203	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA		quilograma	2.774,0000	26,6000	73.788,40
12484	19201	POLPA DE FRUTA INTEGRAL MANGA PASTEURIZADA ,		quilograma	1.850,0000	28,2700	52.299,50
12485	619	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, SEM FERMENTACAO		quilograma	1.892,0000	27,1200	51.311,04
12486	667	QUEIJO MUSSARELA		quilograma	280,0000	54,1600	15.164,80
12487	732	QUIABO		quilograma	1.045,0000	10,0600	10.512,70

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12488	576	REFRIGERANTE 2 LITROS		unidade	1.639,0000	9,6000	15.734,40
12489	716	REPOLHO BRANCO		quilograma	3.443,0000	5,4200	18.661,06
12490	19205	SAL MARINHO IODADO REFINADO		pacote	2.225,0000	2,7200	6.052,00
12491	609	SUCO CONCENTRADO DE 1 LITRO SABORES VARIADOS		litro	152,0000	15,9700	2.427,44
12492	19208	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1 KG		unidade	302,0000	17,3200	5.230,64
12494	19209	TOMATE PAULISTA		quilograma	7.716,0000	9,4600	72.993,36
12495	722	UVA ITALIA		quilograma	957,0000	21,4900	20.565,93
12496	44230	UVA PASSAS		quilograma	1.683,0000	26,1200	47.325,96
12497	44231	VAGEM.		quilograma	876,0000	18,4900	16.197,24
12499	44232	VINAGRE		unidade	782,0000	7,0000	5.474,00
13305	49622	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG		unidade	9.942,0000	36,8200	366.064,44
					Subtotal:		4.828.993,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Jaíba, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de carnes e derivados do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados têm despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, valor acaba englobando as mesmas.

Após e em consulta ao Sistema Compras BR para itens similares obtivemos o valor total estimado de **R\$ 4.828.993,49 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

Por se tratar de serviço realizado conforme demanda da necessidade, as quantidades e valores estimados acima não contém obrigatoriedade de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda de todas as secretarias que necessitam da aquisição dos itens para dar sequência as atividades propostas no decorrer do período. Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades das secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição desse item para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação é que atenda toda a demanda das secretarias envolvidas, assegurando continuidade nas atividades e programas desenvolvidos durante o decorrer do ano. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis. Ainda, a Administração Municipal de Jaíba, almeja alcançar com esta contratação a aquisição de gêneros alimentícios que atendam aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública. Por fim, o poder público almeja atender com qualidade todos os envolvidos, oferecendo itens de qualidade e que supram as necessidades das secretarias. Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica de planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades. Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável. Portanto a aquisição objetiva atender de modo geral a todas as secretarias, sendo de suma importância que os itens utilizados tenham procedência, sejam de boa qualidade, sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos ou materiais com especificações inadequadas e que não atendam aos requisitos mínimos. Destaca-se assim que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico- preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Alvimar Alves Cardoso Filho Secretaria de Planejamento	NOME: Micaelly Leticia F. Silva CARGO: Coordenadora de Acompanhamento da Execução Orçamentaria

Jaíba, 28 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme relação abaixo:

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12339	570	ABACAXI TAMANHO MEDIO		unidade	3.210,0000	10,6300	34.122,30
12340	665	ABOBORA JAPONESA		quilograma	7.297,0000	3,2000	23.350,40
12341	714	ABOBORA MORANGA		quilograma	1.580,0000	6,8200	10.775,60
12342	3	ABOBORA PAULISTA		quilograma	2.290,0000	7,1900	16.465,10
12343	19217	ABOBRINHA VERDE		quilograma	1.720,0000	9,0500	15.566,00
12344	23813	AÇAFRAO EM PO, EMBALAGEM FECHADA PACOTE COM 500GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE.		unidade	760,0000	10,4100	7.911,60
12345	44207	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET		unidade	99,0000	28,5000	2.821,50
12346	5240	ACHOCOLATADO EM PÓ		quilograma	1.671,0000	17,4500	29.158,95
12347	19182	AÇUCAR CRISTAL		quilograma	23.526,0000	4,1100	96.691,86
12348	579	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE STEVIA OU XILITOL, EMBALAGEM COM 100ML		frasco	205,0000	6,3000	1.291,50
12350	12048	AGUA MINERAL 500 ML		unidade	7.154,0000	2,1900	15.667,26
12351	44474	AGUA MINERAL COPO 200ML		caixa	220,0000	40,1700	8.837,40
12352	676	AGUA MINERAL NATURAL 1,5 LT		unidade	4.086,0000	3,1600	12.911,76
12353	571	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 20L		unidade	1.043,0000	19,9500	20.807,85
12354	19183	ALFACE LISA DE PRIMEIRA		molho	2.145,0000	6,9300	14.864,85
12355	19	ALHO PURO		quilograma	1.878,0000	14,3300	26.911,74
12356	594	AMENDOIM TORRADO COM 500G - SEM CASCA		pacote	1.265,0000	8,7900	11.119,35
12357	19189	AMIDO DE MILHO,		pacote	1.672,0000	3,9800	6.654,56
12359	23815	AVEIA EM FLOCOS FINOS (200G) PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 08G DE LÍPIDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 200 GRAMAS. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE EMBALAGEM DECLARANDO FABRICANTE, ENDEREÇO, LOTE, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.		caixa	176,0000	10,9200	1.921,92

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12360	44208	AVEIA EM FLOCOS FINOS		unidade	1.155,0000	9,5100	10.984,05
12361	19215	AZEITE DE OLIVA EXTRA		unidade	300,0000	56,2300	16.869,00
12362	602	AZEITONA 500 GR		unidade	187,0000	15,8600	2.928,42
12363	593	AZEITONA VERDE PESO DRENADO 2KG		lata	169,0000	56,2600	9.507,94
12364	32131	BALA DE COCO 400G		pacote	161,0000	24,0000	3.864,00
12365	32122	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS C/ 30UN FESTA DORI		caixa	585,0000	31,4700	18.409,95
12366	627	BALA DOCE MASTIGÁVEL COM 600G		pacote	473,0000	12,1400	5.742,22
12367	19197	BANANA TIPO PRATA		quilograma	7.280,0000	6,3200	46.009,60
12368	18924	BATATA DOCE;		quilograma	3.608,0000	4,8700	17.570,96
12369	617	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS		quilograma	14.271,0000	6,3900	91.191,69
12370	622	BATATA PALHA TRADICIONAL, CROCANTE COM 400G		pacote	277,0000	15,5300	4.301,81
12372	721	BERINJELA		quilograma	886,0000	7,0200	6.219,72
12373	18945	BETERRABA;		quilograma	5.500,0000	5,0400	27.720,00
12374	19202	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,		caixa	2.804,0000	20,6300	57.846,52
12375	44212	BISCOITO DE POLVILHO.		pacote	7.700,0000	6,1900	47.663,00
12377	577	BISCOITO DE SAL TIPO ÁGUA E SAL COM 1,5KG		caixa	1.341,0000	25,2700	33.887,07
12379	575	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 1,5KG		caixa	3.751,0000	19,2800	72.319,28
12380	19206	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO		caixa	1.739,0000	19,6000	34.084,40
12381	44209	BISCOITO INTEGRAL (DOCE)		pacote	275,0000	12,8700	3.539,25
12382	44210	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO)		pacote	276,0000	10,4400	2.881,44
12383	44211	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE		pacote	440,0000	6,1600	2.710,40
12384	19200	BISCOITO SAL TIPO CREAM CRACKER;		caixa	3.717,0000	18,7000	69.507,90
12385	19210	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL,		pacote	628,0000	10,3900	6.524,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12389	44313	BOLACHA DE SAL SABOR AMANTEIGADO (MANTEIGA), QUADRADAS, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.		pacote	84,0000	8,5200	715,68
12391	38946	BOMBOM PACOTE DE 750 GRAMAS SABORES		pacote	708,0000	44,2300	31.314,84
12393	723	BROCOLIS		quilograma	688,0000	14,9000	10.251,20
12394	44214	CACAU EM PÓ		unidade	1.907,0000	21,1000	40.237,70
12395	44312	CAFÉ 500 GR		unidade	12.483,0000	30,5400	381.230,82
12396	19218	CALDO DE CARNE TABLETE;		cartela	55,0000	22,4500	1.234,75
12397	19220	CALDO DE GALINHA TABLETE;		cartela	60,0000	22,7600	1.365,60
12398	614	CANELA EM PÓ COM 250G		unidade	516,0000	11,4950	5.931,42
12399	19236	CEBOLA AMARELA ,		quilograma	7.418,0000	4,6900	34.790,42
12400	19239	CENOURA FRESCA		quilograma	8.694,0000	4,1300	35.906,22
12401	700	CEREAL TIPO MUCILON DE ARROZ E MILHO 400 GR OU SIMILAR		unidade	896,0000	16,2700	14.577,92
12402	626	CHA DE CAMOMILA 10X10G		caixa	528,0000	4,8000	2.534,40
12403	662	CHA DE ERVA CIDREIRA 10X10G		unidade	495,0000	4,8400	2.395,80
12404	621	CHA DE ERVA DOCE 10X10G		caixa	480,0000	4,7400	2.275,20
12405	24072	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 250 GRAMAS-ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPECÍMENS VEGETAIS GENUÍNS LIGERAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSENTO DE SUJEIDADES E DE LARVAS		caixa	253,0000	8,1200	2.054,36
12406	19242	CHEIRO VERDE,		molho	1.788,0000	7,1100	12.712,68
12407	19243	CHUCHU,		quilograma	5.412,0000	5,9600	32.255,52
12408	19246	COCO RALADO 01 KG,		pacote	651,0000	38,1100	24.809,61

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12409	630	COCO RALADO COM 100G		pacote	88,0000	6,0500	532,40
12410	94	COENTRO MOIDO PCT 500 GR		pacote	851,0000	10,3800	8.833,38
12411	616	COLORAU		quilograma	1.259,0000	6,1700	7.768,03
12412	19249	COUVE TIPO MANTEIGA		quilograma	1.426,0000	9,1100	12.990,86
12413	19244	CREME DE LEITE ;		unidade	834,0000	3,8500	3.210,90
12414	24112	DOCE DE LEITE PASTOSO 800GRAMAS		unidade	110,0000	26,9000	2.959,00
12415	19245	EXTRATO DE TOMATE ;		lata	3.212,0000	4,3000	13.811,60
12417	44215	FARINHA DE AVEIA		caixa	1.870,0000	9,3000	17.391,00
12418	19247	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1		quilograma	3.439,0000	5,4700	18.811,33
12419	641	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG		pacote	3.280,0000	5,2000	17.056,00
12420	19250	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG		pacote	2.416,0000	5,1300	12.394,08
12421	19252	FECULA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1KG		pacote	3.036,0000	7,4700	22.678,92
12422	19230	FEIJAO CARIOQUINHA PCT 1 KG FEIJAO		quilograma	20.772,0000	6,4100	133.148,52
12423	697	FEIJAO PRETO TIPO 1 FARDIO 30X1KG		fardo	1.142,0000	216,0000	246.672,00
12424	646	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ COM 100G		unidade	1.756,0000	4,7000	8.253,20
12425	46780	FLOCÃO DE MILHO: EMBALAGEM 500G		unidade	645,0000	3,9400	2.541,30
12426	44217	FOLHA DE LOURO		pacote	1.063,0000	2,7200	2.891,36
12427	650	FUBA DE MILHO COM 1KG PÓ FINO		pacote	1.837,0000	4,2100	7.733,77
12428	5274	GELATINA EM PÓ COM 35 GR - SABORES VARIADOS		unidade	2.431,0000	2,7500	6.685,25
12430	19232	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG,		unidade	578,0000	23,2200	13.421,16
12431	24113	GOIABADA BARRA 500G		unidade	88,0000	9,3600	823,68
12432	695	INHAME		quilograma	2.233,0000	4,3900	9.802,87
12433	19233	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU PESSEGO)		litro	8.921,0000	8,1900	73.062,99
12436	606	LARANJA TIPO PÉRA RIO		quilograma	5.768,0000	5,2700	30.397,36

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12438	19235	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM TP DE 395GRAMAS		lata	385,0000	8,1200	3.126,20
12439	698	LEITE DE CÔCO, NATURAL CONCENTRADO COM 200ML		unidade	143,0000	4,7100	673,53
12440	44220	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 1KG.		unidade	8.398,0000	39,2300	329.453,54
12441	38956	LEITE PASTEURIZADO;		unidade	3.979,0000	5,3000	21.088,70
12442	44221	LEITE SEM LACTOSE		lata	216,0000	26,9700	5.825,52
12443	623	LEITE UHT/UAT, DESNATADO COM 1L		unidade	5.397,0000	5,3200	28.712,04
12444	672	MACA NACIONAL DE PRIMEIRA TIPO FUJI		quilograma	11.688,0000	9,8300	114.893,04
12445	19181	MACARRAO CORTADO		pacote	5.122,0000	6,5800	33.702,76
12446	19219	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE		pacote	6.252,0000	7,7900	48.703,08
12447	44222	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL		pacote	422,0000	6,0300	2.544,66
12448	19185	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS		pacote	5.390,0000	5,0400	27.165,60
12449	706	MAIONESE TRADICIONAL COM 500G		unidade	134,0000	8,9600	1.200,64
12450	237	MAMÃO		quilograma	5.516,0000	6,1900	34.144,04
12451	668	MANDIOCA DE 1"		quilograma	8.994,0000	4,0900	36.785,46
12452	729	MANGA		quilograma	1.958,0000	6,2500	12.237,50
12453	44223	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G		unidade	1.346,0000	26,3000	35.399,80
12454	580	MANTEIGA 1KG		quilograma	514,0000	50,1900	25.797,66
12455	38933	MANTEIGA 200GR		unidade	44,0000	13,7300	604,12
12456	38957	MARGARINA 500GR		unidade	3.444,0000	7,0100	24.142,44
12457	699	MARGARINA LIGHT 500 GR		unidade	231,0000	11,3800	2.628,78
12458	744	MARGARINA SEM SAL 500 GRS, 0% DE GORDURA		quilograma	90,0000	14,1400	1.272,60
12459	243	MELANCIA		quilograma	10.808,0000	3,1800	34.369,44
12460	726	MELAO		quilograma	3.900,0000	7,2500	28.275,00
12461	19188	MILHO BRANCO PARA CANJICA		pacote	3.753,0000	7,1400	26.796,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12462	618	MILHO PARA PIPOCA COM 500G		pacote	814,0000	4,4800	3.646,72
12463	44224	MILHO VERDE EM CONSERVA		lata	2.530,0000	3,9900	10.094,70
12464	24114	MILHO VERDE SACHE 200G		unidade	704,0000	4,8500	3.414,40
12465	19190	MISTURA PARA BOLO		pacote	792,0000	5,8000	4.593,60
12467	702	OLEO DE CANOLA 900 ML		unidade	442,0000	19,7700	8.738,34
12468	174	OLEO DE SOJA COM 900ML		unidade	6.845,0000	7,0500	48.257,25
12469	44225	ORÉGANO		pacote	180,0000	34,2700	6.168,60
12470	44233	OVOS DE GALINHA DE GRANJA:		peça	5.040,0000	25,5300	128.671,20
12471	44226	PAO DE DOCE; 50 GRAMAS (EDUCAÇÃO)		quilograma	3.300,0000	27,5000	90.750,00
12472	19192	PAO DE DOCE;		quilograma	5.120,0000	27,5000	140.800,00
12473	44227	PÃO DE FORMA INTEGRAL		pacote	220,0000	11,2800	2.481,60
12474	44228	PAO DE SAL TIPO FRANCES (EDUCAÇÃO)		quilograma	4.400,0000	22,9100	100.804,00
12475	19194	PAO DE SAL TIPO FRANCES		quilograma	7.254,0000	22,9100	166.189,14
12476	730	PEPINO		quilograma	634,0000	5,7400	3.639,16
12477	197	PIMENTÃO		quilograma	2.988,0000	9,8200	29.342,16
12478	715	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADES		pacote	1.767,0000	18,6600	32.972,22
12480	739	POKAN		quilograma	2.442,0000	7,2900	17.802,18
12481	19199	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA		quilograma	2.099,0000	26,6000	55.833,40
12482	19198	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA		quilograma	2.062,0000	26,6000	54.849,20
12483	19203	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA		quilograma	2.774,0000	26,6000	73.788,40
12484	19201	POLPA DE FRUTA INTEGRAL MANGA PASTEURIZADA ,		quilograma	1.850,0000	28,2700	52.299,50
12485	619	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, SEM FERMENTACAO		quilograma	1.892,0000	27,1200	51.311,04
12486	667	QUEIJO MUSSARELA		quilograma	280,0000	54,1600	15.164,80
12487	732	QUIABO		quilograma	1.045,0000	10,0600	10.512,70

Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12488	576	REFRIGERANTE 2 LITROS		unidade	1.639,0000	9,6000	15.734,40
12489	716	REPOLHO BRANCO		quilograma	3.443,0000	5,4200	18.661,06
12490	19205	SAL MARINHO IODADO REFINADO		pacote	2.225,0000	2,7200	6.052,00
12491	609	SUCO CONCENTRADO DE 1 LITRO SABORES VARIADOS		litro	152,0000	15,9700	2.427,44
12492	19208	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1 KG		unidade	302,0000	17,3200	5.230,64
12494	19209	TOMATE PAULISTA		quilograma	7.716,0000	9,4600	72.993,36
12495	722	UVA ITALIA		quilograma	957,0000	21,4900	20.565,93
12496	44230	UVA PASSAS		quilograma	1.683,0000	28,1200	47.325,96
12497	44231	VAGEM.		quilograma	876,0000	18,4900	16.197,24
12499	44232	VINAGRE		unidade	782,0000	7,0000	5.474,00
13305	49622	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG		unidade	9.942,0000	36,8200	366.064,44
Subtotal:							4.828.993,49

1.2. Os preços

mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa presente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários e beneficiários dos programas, tais como pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros programas que são desenvolvidos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 1.435/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão serem entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.828.993,49 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço mediante consulta ao Sistema Compras BR, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Micaelly Leticia F. Silva, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal Micaelly Leticia F. Silva

Município de Jaíba/MG, 28 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Planejamento
Alvimar Alves Cardoso Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. ampla
0001	abacaxi tamanho medio: : amadurecido, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	unidade	3.210,00	10,63	NÃO
0002	abobora japonesa: .tamanho medio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. grau de amadurecimento apropriado para consumo.	quilograma	7.297,00	3,20	NÃO
0003	abobora moranga: .amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados	quilograma	1.580,00	6,82	NÃO
0004	abobora paulista: amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	quilograma	2.290,00	7,19	NÃO
0005	abobrinha verde: ,de primeira qualidade,tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal,sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	1.720,00	9,05	NÃO
0006	açafrão em pó, embalagem fechada pacote com 500gramas, com data de validade.	unidade	760,00	10,41	NÃO
0007	achocolatado em pó: : instantaneo, preparado a partir de materias- primas sãs, limpas e isentas de materia terrosa, parasitas, detritos de animais, casca de semente de cacau e outros detritos vegetais. com composicao basica: acucar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, leite em po desnatado, soro de leite em po, vitaminas, lecitina de soja. aparencia: po homoganeo. cor: marron claro. sabor e cheiro proprio. embalagem: de polietileno atoxico, 800 gramas respeitando as especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem sem vestígios de abaulamento. validade	quilograma	1.671,00	17,45	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

	mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: caso haja alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
0008	achocolatado em pó instantâneo diet: produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame (zero açúcar/ zero lactose) – utilizado por crianças com intolerâncias e diabetes). embalagem de 210g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	99,00	28,50	NÃO
0009	açúcar cristal: filtrado e / ou peneirado. livre de fermentação e insenta de parasitas. aparência, cor e cheiro próprio característico do mesmo. embalagem: pacote de 01kg, de polietileno atoxico e reembalados em fardos de plastico resistente. na embalagem: deverao constar informações do fabricante data de fabricação e vencimento estampada na embalagem sem vestígios de abaulamento, numero de registro no orgao competente. validade minima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto caso haja alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	quilograma	17.645,00	4,11	SIM
0010	açúcar cristal: filtrado e / ou peneirado. livre de fermentação e insenta de parasitas. aparência, cor e cheiro próprio característico do mesmo. embalagem: pacote de 01kg, de polietileno atoxico e reembalados em fardos de plastico resistente. na embalagem: deverao constar informações do fabricante data de fabricação e vencimento estampada na embalagem sem vestígios de abaulamento, numero de registro no orgao competente. validade minima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto caso haja alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	quilograma	5.881,00	4,11	NÃO
0011	adoçante dietético líquido a base de stevia ou xilitol, embalagem com 100ml	frasco	205,00	6,30	NÃO
0012	água mineral 500 ml: sem gas	unidade	7.154,00	2,19	NÃO
0013	água mineral copo 200ml: . incolor, inodora, natural, sem gás, caixa com 48 copos de 200 ml. em condições de consumo de acordo com o decreto nº3.029/199 (anvisa) e resolução nº54/2000 (dnpm).	caixa	220,00	40,17	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0014	agua mineral natural 1,5 lt: sem gas	unidade	4.086,00	3,16	NÃO
0015	agua mineral natural sem gás com 20l: acondicionada em garrafao de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade minima de 11 meses, sem vasilhame.	unidade	1.043,00	19,95	NÃO
0016	alface lisa de primeira: alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	molho	2.145,00	6,93	NÃO
0017	alho puro: alho, grão, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente. alho em casca, cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	quilograma	1.878,00	38,10	NÃO
0018	amendoim torrado com 500g - sem casca: inteiros, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica transparente	pacote	1.265,00	8,79	NÃO
0019	amido de milho,: produto amiláceo extraído do milho. preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. livre de fermentação, não podendo estar rancoso e com umidade. embalagem: pacote, de 500 gramas, termos soldados deverão constar informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem sem vestígios de abaulamento, número de registro no órgão competente. validade mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: caso haja alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	pacote	1.672,00	3,98	NÃO
0020	arroz tipo 1 pct 5kg: beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longo fino, tipo 1, cor clara, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. não pode apresentar odor estranho de qualquer natureza. embalagem: saco de polietileno, transparente e resistente contendo 05 kg.	unidade	7.457,00	37,36	SIM
0021	arroz tipo 1 pct 5kg: beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longo fino, tipo 1, cor clara, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. não pode apresentar odor estranho de qualquer natureza. embalagem: saco de polietileno, transparente e resistente	unidade	2.485,00	37,36	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

	contendo 05 kg.				
0022	aveia em flocos finos: . aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 0,500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	unidade	1.155,00	9,51	NÃO
0023	aveia em flocos finos (200g) produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação, composição centesimal: 12g de proteínas, 08g de lipídios e 63g de carboidratos. embalada em polietileno atóxico, contendo 200 gramas. reembalados em caixas de papelão resistente. embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	caixa	176,00	10,92	NÃO
0024	azeite de oliva extra: puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	unidade	300,00	56,23	NÃO
0025	azeitona 500 gr	unidade	187,00	15,66	NÃO
0026	azeitona verde peso drenado 2kg	lata	169,00	56,26	NÃO
0027	bala de coco 400g:	pacote	161,00	24,00	NÃO
0028	bala de goma gomets tubo sortidas c/ 30un festa dori: m	caixa	585,00	31,47	NÃO
0029	bala doce mastigável com 600g	pacote	473,00	12,14	NÃO
0030	banana tipo prata: com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o odor e sabor estranho. peso por unidade padrão.	quilograma	7.280,00	6,32	NÃO
0031	batata doce; sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. grau de amadurecimento apropriado para consumo. o produto deve ser embalado em sacos resistentes, pesado e etiquetado.	quilograma	3.608,00	4,87	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0032	batata inglesa, lavadas ou escovadas: classe maior que 42mm ate 70 mm sem defeitos graves (podridao umida, seca, coracao oco ou negro), apresentacao firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades	quilograma	10.704,00	6,39	SIM
0033	batata inglesa, lavadas ou escovadas: classe maior que 42mm ate 70 mm sem defeitos graves (podridao umida, seca, coracao oco ou negro), apresentacao firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades	quilograma	3.567,00	6,39	NÃO
0034	batata palha tradicional, crocante com 400g	pacote	277,00	15,53	NÃO
0035	berinjela: 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes. embalado em saco plastico resistente, pesado e etiquetado.	quilograma	886,00	7,02	NÃO
0036	beterraba; de 1º qualidade, fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	quilograma	5.500,00	5,04	NÃO
0037	biscoito de polvilho.: biscoito polvilho: o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 48 (decreto 12.486/78) e rdc nº 26, de 2 de julho de 2015. ingredientes mínimos: polvilho, gordura vegetal e sal. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. sem gordura trans e sem glúten. não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem primária: pacote 100 gramas.	pacote	7.700,00	6,19	NÃO
0038	biscoito de sal tipo água e sal com 1,5kg: sem defeitos graves, mofo, sem danos mecânicos, apresentar textura firme, crocante.	caixa	1.341,00	25,27	NÃO
0039	biscoito doce tipo maisena com 1,5kg: sem defeitos graves, mofo, sem danos mecanicos, apresentar textura firme, crocante	caixa	3.751,00	19,28	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0040	biscoito doce tipo maria,: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. embalagem: caixas de papel atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de 1,5 kg, tendo dupla embalagem (embalagem interna em plástico). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	caixa	2.804,00	20,63	NÃO
0041	biscoito doce tipo rosquinha de coco: produzido a partir de matérias-primas sãs e limpo, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. tendo como composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, estabilizante de lecitina de soja e fermento químico, xarope de glicose de milho. embalagem: caixas de papel atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de 1,5 kg, tendo dupla embalagem (embalagem interna em plástico). na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	caixa	1.739,00	19,60	NÃO
0042	biscoito integral (doce): . produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. validade mínima de 6 meses da entrega.	pacote	275,00	14,86	NÃO
0043	biscoito integral (salgado): . produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. validade mínima de 6 meses da entrega.	pacote	276,00	10,44	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0044	biscoito isento de lactose: . ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha 5,82 (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. validade mínima de 6 meses da entrega.	pacote	440,00	6,16	NÃO
0045	biscoito salgado tipo integral,: composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	pacote	628,00	10,39	NÃO
0046	biscoito sal tipo cream cracker,: produzido a partir de matérias-primas sãs e limpo, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. tendo como composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, extrato de malte, amido de milho, fermento, leite e estabilizante eti (lecitina de soja). aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprios. embalagem: caixas de papel atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de 1,5 kg, tendo dupla embalagem (embalagem interna em plástico). na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	caixa	3.717,00	18,70	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0047	bolacha de sal sabor amanteigado (manteiga), quadradas, embalagem de 400g, ingredinetes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, açúcar invertido, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio produto com no máximo 20 dias de fabricação e validade mínima de 4 meses da data de fabricação.	pacote	84,00	8,52	NÃO
0048	bombom pacote de 750 gramas sabores: . gordura vegetal hidrogenada,gordura vegetal,farinha de trigo enriquecida com ferro,acido folico,vitaminas b1,b2 e b3 e zinco,soro de leite em po, amendoim,cacau,farinha de soja,gordura de manteiga desidratada,sal,castanha de caju,oleo vegetal,emulsificantes:lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato,fermento quimico bicarbonato de sodio e aromatizante. quant: 1 pct com aproximadamente 50 und.	pacote	708,00	44,23	NÃO
0049	brocolis: . sem folhas, sem defeitos graves, podridão, mole, deformação, sem defeitos lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças	quilograma	688,00	14,90	NÃO
0050	cacau em pó: . cacau em pó, solúvel. ingredientes: 100% cacau em pó. embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. embalagem 33/60 com 200g.	unidade	1.907,00	21,10	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0051	café 500 gr: : café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com certificado no pqc (programa de qualidade do café, da abic), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado para este fim, credenciado por secretaria estadual de agricultura ou órgão competente, com nota de qualidade global igual ou maior que 6 (seis), na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza pela abic. embalagem: tipo alto vácuo puro em pacotes de 500 gramas. características: organolépticas: 1. aroma característico; 2. acidez moderada; 3. amargor moderado; 4. sabor característico e equilibrado; 5. livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. baixa adstringência; 7. razoavelmente encorpado; blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de pva (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados. sabor mole a duro, isento de gosto rio ou rio zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo 60 (sessenta) dias da data de fabricação.	unidade	9.363,00	30,54	SIM
------	---	---------	----------	-------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0052	café 500 gr: : café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com certificado no pqc (programa de qualidade do café, da abic), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado para este fim, credenciado por secretaria estadual de agricultura ou órgão competente, com nota de qualidade global igual ou maior que 6 (seis), na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza pela abic. embalagem: tipo alto vácuo puro em pacotes de 500 gramas. características: organolépticas: 1. aroma característico; 2. acidez moderada; 3. amargor moderado; 4. sabor característico e equilibrado; 5. livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. baixa adstringência; 7. razoavelmente encorpado; blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de pva (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados. sabor mole a duro, isento de gosto rio ou rio zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo 60 (sessenta) dias da data de fabricação.	unidade	3.120,00	30,54	NÃO
0053	caldo de carne tablete;: aparência: cor, cheiro e sabor próprios, isento de mofo e sujidades. consistência firme, prensada. embalagem: tablets de aproximadamente 19,5 gramas cada, embalados individualmente em papel impermeável, e revestidos em caixa de papel fino, duas unidades por caixinha. acondicionados em caixa de papel resistente com média de 24 caixas de 19 gramas e reembalados em caixa de papelão multifoliado, resistente. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente validade: mínima de oito	cartela	55,00	22,45	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

	meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
0054	caldo de galinha tablete;; aparência: cor, cheiro e sabor próprios, isento de mofo e sujidades. consistência firme, prensada. embalagem: tabletes de aproximadamente 19,5 gramas cada, embalados individualmente em papel impermeável, e revestidos em caixa de papel fino, duas unidades por caixinha. acondicionados em caixa de papel resistente com média de 24 caixas de 19 gramas e reembalados em caixa de papelão multifoliado, resistente. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	cartela	60,00	22,76	NÃO
0055	canela em pó com 250g: . canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie	unidade	516,00	11,50	NÃO
0056	cebola amarela ,: sem defeitos graves aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	quilograma	7.418,00	4,69	NÃO
0057	cenoura fresca: . de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	quilograma	8.694,00	4,13	NÃO
0058	cereal tipo mucilon de arroz e milho 400 gr ou similar	unidade	896,00	16,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0059	cha de camomila 10x10g: . constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelão apropriada com 10 saquinhos de 10g cada	caixa	528,00	4,80	NÃO
0060	cha de erva cidreira 10x10g: . constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelão apropriada com 10 saquinhos de 10g cada	unidade	495,00	4,84	NÃO
0061	cha de erva doce 10x10g: constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixa de papelão apropriada com 10 saquinhos de 10g cada	caixa	480,00	4,74	NÃO
0062	cha de erva mate queimado, caixa com 250 gramas-erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isento de sujeidades e de larvas	caixa	253,00	8,12	NÃO
0063	cheiro verde,: maço contendo cebolinha e coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes	molho	1.788,00	7,11	NÃO
0064	chuchu,: com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	quilograma	5.412,00	5,96	NÃO
0065	coco ralado 01 kg,: úmido e adoçado, em flocos finos. embalagem com etiqueta colorida que diferencia o tipo de produto, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pacote	651,00	38,11	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0066	coco ralado com 100g: amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço, em embalagem apropriada	pacote	88,00	6,05	NÃO
0067	coentro moido pct 500 gr	pacote	851,00	10,38	NÃO
0068	colorau	quilograma	1.259,00	6,17	NÃO
0069	couve tipo manteiga: . folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. talos verdes ou roxos	quilograma	1.426,00	9,11	NÃO
0070	creme de leite :: apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, produzido com produtos da 1ª qualidade. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	unidade	834,00	3,85	NÃO
0071	doce de leite pastoso 800gramas: . devera ser produzido com materias primas sans, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite devera ser empregado na proporção minima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerancia maxima de 2 % de amido, embalagem de 800 gramas.	unidade	110,00	26,90	NÃO
0072	extrato de tomate :: preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 6 meses. embalagem em saches ou tetrapack com peso líquido de 340 gramas.	lata	3.212,00	4,30	NÃO
0073	farinha de aveia : . farinha de aveia – integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. caixa 0,500g.	caixa	1.870,00	9,30	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0074	farinha de mandioca crua tipo 1: grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	quilograma	3.439,00	7,02	NÃO
0075	farinha de trigo com fermento 1kg: obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico	pacote	3.280,00	5,42	NÃO
0076	farinha de trigo sem fermento 1kg: pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	pacote	2.416,00	5,13	NÃO
0077	fecula de mandioca embalagem contendo 1kg: .com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	pacote	3.036,00	7,47	NÃO
0078	feijao carioquinha pct 1 kg feijao: . carioca tipo 01, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros e sãos. embalagem plástica atóxica de 01 kg, livre de parasitas, materiais terrosos, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	quilograma	15.579,00	6,41	SIM
0079	feijao carioquinha pct 1 kg feijao: . carioca tipo 01, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros e sãos. embalagem plástica atóxica de 01 kg, livre de parasitas, materiais terrosos, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	quilograma	5.193,00	6,41	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0080	feijao preto tipo 1 fardo 30x1kg: - validade minima 03 meses na data da entrega - graos de tamanhos e formas naturais limpos e secos.	fardo	200,00	216,00	NÃO
0081	fermento químico em pó com 100g: . composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio	unidade	1.756,00	4,70	NÃO
0082	flocão de milho: embalagem 500g: farinha de milho para cuscuz, sem sal, amarelo, com aspecto, cor e cheiro e sabor proprio, ausencia de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem em saco plastico tipo almofada, atoxico e resistenttes validade 6 meses.	unidade	645,00	3,94	NÃO
0083	folha de louro: . folhas desidratadas. embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. embalagem de 5 a 10g.	pacote	1.063,00	2,72	NÃO
0084	fuba de milho com 1kg pó fino: : cor amarelo, livre de sujidades, mofo e fermentação, nao deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica.	pacote	1.837,00	4,21	NÃO
0085	gelatina em pó com 35 gr - sabores variados	unidade	2.431,00	2,75	NÃO
0086	gelatina em po embalagem de 1kg,: em sabores variados. prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	unidade	578,00	23,22	NÃO
0087	goiabada barra 500g	unidade	88,00	9,37	NÃO
0088	inhame: . não deve apresentar sujidades, brotamentos ou corpos estranhos	quilograma	2.233,00	4,39	NÃO
0089	iogurte de frutas (morango ou pessego): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, semprecipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	litro	8.921,00	8,19	NÃO
0090	laranja tipo pêra rio: . sem defeitos graves, sem manchas devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	5.768,00	5,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0091	leite condensado acondicionado em tp de 395gramas: . acondicionado em lata de 395 gramas, rotulada com papel impresso, 1° qualidade. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. validade: mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	lata	385,00	8,12	NÃO
0092	leite de côco, natural concentrado com 200ml: açúcarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	unidade	143,00	4,71	NÃO
0093	leite em po integral com 1kg.: fácil dissolução, sem acréscimo de amido com teor de acucar moderado, obtido por materias primas sao e limpo, isentas de materias terrosas, parasitas, detritos de animais, po homoganeo. obs.: não serão aceitos compostos lácteo	unidade	6.299,00	39,23	SIM
0094	leite em po integral com 1kg.: fácil dissolução, sem acréscimo de amido com teor de acucar moderado, obtido por materias primas sao e limpo, isentas de materias terrosas, parasitas, detritos de animais, po homoganeo. obs.: não serão aceitos compostos lácteo	unidade	2.099,00	39,23	NÃO
0095	leite pasteurizado; : conservado e transportado entre 1 a 10 graus centrgrados, tipo c; teor de materia gorda integral;envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade,embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presenca de germes patogenicos,materia terrosa ou parasitos;com cheiro e sabor caracteristicos;com sif ou sim.	unidade	3.979,00	5,30	NÃO
0096	leite sem lactose: . leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. embalagem contendo 400g.	lata	216,00	26,97	NÃO
0097	leite uht/uat, desnatado com 1l: . teor de matéria gorda no máximo de 0,5%, embalado em caixa cartonada e aluminizado tipo tetra pack	unidade	5.397,00	6,43	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0098	maca nacional de primeira tipo fuji: . apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	8.766,00	9,83	SIM
0099	maca nacional de primeira tipo fuji: . apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	2.922,00	9,83	NÃO
0100	macarrao cortado: . tipo padre nosso,com ovos,isentos de parasitas e larvas ,nao podendo estar ,nao podendo estar quebradiços ,fermentados e /ou rançosos.com prazo de validade de no minimo 6 meses .pacote 500 g.	pacote	5.122,00	6,58	NÃO
0101	macarrao de semola tipo espagete: . macarrão de sêmola tipo espagete; (padrão vilma) ingredientes: sêmola de trigo, contendo vitaminas a, complexo b e ferro. embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo 01 kg e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	pacote	6.252,00	7,79	NÃO
0102	macarrão espagete integral: . macarrão tipo espagete integral especificação : farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. embalagem plástica, traspacente, resistente, bem vedada , contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pacote	422,00	6,03	NÃO
0103	macarrao parafuso com ovos: . macarrão tipo parafuso, com ovo em embalagens de polietileno de 500g. prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto	pacote	5.390,00	5,04	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0104	maionese tradicional com 500g: . emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, embalagem tipo tetra pack, sache ou pote plastico atoxico.	unidade	134,00	8,96	NÃO
0105	mamão: sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas)	quilograma	5.516,00	6,19	NÃO
0106	mandioca de 1º: não deve apresentar sujidades, brotamentos, corpos estranhos, larvas e deve apresentar consistência, odor e cores característicos	quilograma	8.994,00	4,09	NÃO
0107	manga: . manga fresca livre de residuos e fertilizantes. tamanho medio a grande casca de coloração esverdeada a rosada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. grau de amadurecimento ideal para consumo	quilograma	1.958,00	6,25	NÃO
0108	manteiga 1kg: manteiga de 1ª qualidade. injeção de sujidades e com aparência característica do alimento. deverá conter a data de validade. 1 kg	quilograma	514,00	50,19	NÃO
0109	manteiga 200gr: .manteiga de 1ª qualidade. injeção de sujidades e com aparência característica do alimento. deverá conter a data de validade. 200g	unidade	44,00	13,73	NÃO
0110	manteiga - embalagem de 500g: . manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. deve possuir registro sif/dipoa. validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega.	unidade	1.346,00	26,30	NÃO
0111	margarina 500gr: cremosa com sal;leite,agua e sal com teor de lipidios no minimo 65% a 85%, margarina com sal(leite,agua e sal); teor de lipidios de forma precisa na embalagem,de minimo 80% isento de substancias estranhas a sua composicao; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogenea normal,cheiro e sabor proprios;validade minima de 5 meses a contar da entrega; embalagemplastica pote de 500 gramas.	unidade	3.444,00	7,01	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0112	margarina light 500 gr	unidade	231,00	11,38	NÃO
0113	margarina sem sal 500 grs, 0% de gordura	quilograma	90,00	14,14	NÃO
0114	melancia: sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos	quilograma	10.808,00	3,18	NÃO
0115	melao: . categoria extra,sem defeitos graves(podridao,danos profundos,frutos passados)sem manchas ou deformacao.	quilograma	3.900,00	7,25	NÃO
0116	milho branco para canjica: . com grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. canjica extra ou quatro. embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	pacote	3.753,00	7,14	NÃO
0117	milho para pipoca com 500g: milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	pacote	814,00	4,48	NÃO
0118	milho verde em conserva: . milho verde em conserva, com embalagem de 200g drenado. as embalagens devem apresentar-se íntegras. validade mínima: 6 meses.	lata	2.530,00	3,99	NÃO
0119	milho verde sache 200g: : peso drenado: 170gr	unidade	704,00	4,85	NÃO
0120	mistura para bolo: . produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. embalagem plástica atóxica de 400 gramas. sabores variados.	pacote	792,00	5,80	NÃO
0121	óleo de canola 900 ml: embalagem primária em garrafas plásticas de 900ml, não amassada. registro no ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	unidade	442,00	19,77	NÃO
0122	óleo de soja com 900ml: óleo de soja refinado 900ml. embalagem primária em garrafas plásticas de 900ml, não amassada. registro no ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	unidade	6.845,00	9,01	NÃO
0123	orégano: . orégano, embalagem plastica de 1kg, validade 12 meses.	pacote	180,00	34,27	NÃO
0124	ovos de galinha de granja: ovos de galinha de granja, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).	peça	3.780,00	25,53	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0125	ovos de galinha de granja:: ovos de galinha de granja, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).	peça	1.260,00	25,53	NÃO
0126	pao de doce:: 50 gramas. ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, açúcar e leite. isento de sujidades, mofo e umidade.	quilograma	3.840,00	27,50	SIM
0127	pao de doce:: 50 gramas. ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, açúcar e leite. isento de sujidades, mofo e umidade.	quilograma	1.280,00	27,50	NÃO
0128	pao de doce; 50 gramas (educação): . pão doce -50 g - de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. *o pão deverá ser entregue nas escolas da cidade e escolas do projeto jaíba	quilograma	2.475,00	27,50	SIM
0129	pao de doce; 50 gramas (educação): . pão doce -50 g - de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. *o pão deverá ser entregue nas escolas da cidade e escolas do projeto jaíba	quilograma	825,00	27,50	NÃO
0130	pão de forma integral: . acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	pacote	220,00	11,28	NÃO
0131	pao de sal tipo frances: . 50 gramas (cada). ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal e água. isenta de sujidades, mofo e umidade.	quilograma	5.441,00	22,91	SIM
0132	pao de sal tipo frances: . 50 gramas (cada). ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal e água. isenta de sujidades, mofo e umidade.	quilograma	1.813,00	22,91	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0133	pao de sal tipo frances (educação): . pão de sal tipo francês, com tamanho 50g, coloração e apresentação uniformes; devendo a casca ser crocante e o miolo poroso e elástico. não serão aceitos pães parcialmente queimados ou mal assados. devem ser fabricados segundo especificações da anvisa e pesar 50g cada unidade. composição: farinha de trigo enriquecida, fermento biológico, sal, gordura vegetal hidrogenada e açúcar, livre de bromato de potássio. embalagem limpa, que não represente risco de contaminação para o produto *o pão deverá ser entregue mas escolas da cidade e escolas do projeto jaíba.	quilograma	3.300,00	22,91	SIM
0134	pao de sal tipo frances (educação): . pão de sal tipo francês, com tamanho 50g, coloração e apresentação uniformes; devendo a casca ser crocante e o miolo poroso e elástico. não serão aceitos pães parcialmente queimados ou mal assados. devem ser fabricados segundo especificações da anvisa e pesar 50g cada unidade. composição: farinha de trigo enriquecida, fermento biológico, sal, gordura vegetal hidrogenada e açúcar, livre de bromato de potássio. embalagem limpa, que não represente risco de contaminação para o produto *o pão deverá ser entregue mas escolas da cidade e escolas do projeto jaíba.	quilograma	1.100,00	22,91	NÃO
0135	pepino: :tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. grau de amadurecimento apropriado para consumo.	quilograma	634,00	5,74	NÃO
0136	pimentão: . não deve apresentar sujidades, brotamentos, corpos estranhos, larvas e deve apresentar consistência, odor e cores característicos	quilograma	2.988,00	9,82	NÃO
0137	pirulito pct com 50 unidades	pacote	1.767,00	18,66	NÃO
0138	pokan: . sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	quilograma	2.442,00	7,29	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0139	polpa de fruta integral de acerola pasteurizada: polpa de fruta integral de manga pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	quilograma	2.099,00	26,60	NÃO
0140	polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada: polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	quilograma	2.062,00	26,60	NÃO
0141	polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	quilograma	2.774,00	26,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0142	polpa de fruta integral manga pasteurizada, : congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	quilograma	1.850,00	28,27	NÃO
0143	proteína de soja texturizada, sem fermentação: . obtido a partir da leguminosa limpa, grãos saos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitas e detritos animais, embalagem plástica transparente 1 kg	quilograma	1.892,00	27,12	NÃO
0144	queijo mussarela: .de 1ª qualidade. isento de sujidades e com aparência característica do alimento. deverá conter a data de validade.	quilograma	280,00	54,16	NÃO
0145	quiabo: . não deve apresentar corpos estranhos e sujidades, deve estar consistente	quilograma	1.045,00	10,06	NÃO
0146	refrigerante 2 litros: . composto de água gasificada, edulcorante artificial, sendo permitido ciclamato sódico, sacarina sódica e aditivo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas em embalagem tipo peti.	unidade	1.639,00	9,60	NÃO
0147	repolho branco: . grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre 1 a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais	quilograma	3.443,00	5,42	NÃO
0148	sal marinho iodado refinado: . acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	pacote	2.225,00	2,72	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0149	suco concentrado de 1 litro sabores variados	litro	152,00	15,97	NÃO
0150	tempero completo sem pimenta - 1 kg: : preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. constituído de: sal, alho, opcional cebola, manjerição e salsinha. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico ou pote plástico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. reembalados em caixa de papelão ondulado. na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. validade: mínima de oito meses a partir da data de fabricação. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	unidade	302,00	23,67	NÃO
0151	tomate paulista: . sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado).	quilograma	7.716,00	9,46	NÃO
0152	uva italia: . sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	quilograma	957,00	21,49	NÃO
0153	uva passas: . uva passa escura sem semente -. embalagem integra. embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. validade mínima de 6 meses da data da entrega.	quilograma	1.683,00	28,12	NÃO
0154	vagem.: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	quilograma	876,00	18,49	NÃO
0155	vinagre: . vinagre de álcool, em garrafa de 750ml. embalagem plástica, resistente e transparente, com validade descrita em sua embalagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	unidade	782,00	7,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto da presente ATA é a **futuras e eventuais aquisições de Generos Alimenticios para atendimento da demanda dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2025, conforme itens abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 005/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 037/2025;
- Pregão Eletrônico nº 005/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1 - A contratada deverá atender as exigências do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar quanto aos prazos de entrega e condições de entrega dos produtos..

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaiba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.